

CONTRATO DE OBJETIVOS - MODELO 2021

1. Dados Gerais			
Sigla HUF:	CHU-UFPA	Hospital:	Complexo Hospitalar Universitário da UFPA
Unid. Gestora:	155909	Ifes:	Universidade Federal do Pará
CNPJ:	15.126.437/0037-54	E-mail:	superintendencia@ufpa.br
Endereço:	Rua dos Mundurucus, 4487		
Bairro:	Guamá	Município:	Belém
Estado ou Distrito:	Pará	UF:	PA
		CEP:	66.073-000
		Telefone:	(91) 3201-7283 / 6666 / 6664 / 7151 / 6678
2. Dados do Representante Legal da Unidade Hospitalar			
Nome do Representante Legal:	Regina Fátima Feio Barroso		
CPF:	*	E-mail:	*
Cargo:	Superintendente	Siape:	*
3. Dados do Representante Legal da Administração Central			
Nome do Representante Legal:	Oswaldo de Jesus Ferreira		
CPF:	*	E-mail:	*
Cargo:	Presidente	Siape:	*
4. Expectativa de Crédito			
Planos	Teto do HUF ¹		
	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Plano de Custeio	43.450.000,00	-	43.450.000,00
Plano de Infra e TIC	970.000,00	2.720.000,00	3.690.000,00
Plano de Capacitação	70.000,00	-	70.000,00
Total (R\$):	44.490.000,00	2.720.000,00	47.210.000,00
<small>¹ Os valores indicados acima são valores estimados podendo ser readequados de acordo com as alterações da produção SUS e da arrecadação do HUF ou das legislações relativas à programação orçamentária e financeira (contingenciamentos ou outros). As possíveis alterações deverão ser consideradas pelo HUF nas janelas de alterações dos Planos de Aplicação.</small>			
5. Objeto			
O presente contrato tem por objeto a descentralização de recursos para a manutenção da prestação dos serviços de ensino, pesquisa e assistência do HUF.			
6. Objetivo Geral			
Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.			
7. Metas			
Descrição			Meta 2021
1	Taxa de ocupação hospitalar		60,0%
2	Tempo médio de permanência clínico		20 dias
3	Tempo médio de permanência cirúrgico		9,4 dias
4	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos essenciais não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa e Selo Ebserh de Qualidade		10
5	Obter, em 2021, conformidade dos requisitos essenciais não conformes da 1ª Avaliação Interna da Qualidade, priorizados no Plano de Melhorias 2021		60,0%
6	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde referente ao ciclo 2020		10
7	Enviar em tempo oportuno (definido pela CGC/DEPAS) os registros do Censo Hospitalar Diário.		353 dias
8	Média de satisfação dos residentes em relação aos quesitos de infraestrutura da 'Pesquisa de Satisfação dos Residentes'.		5,83
9	Liquidação do valor estabelecido como teto orçamentário do Plano de Custeio. (Meta intermediária: 7,1%/mês)		85%
10	Reduzir o volume de impressões , conforme Política - SEI n° 1/2019/CGTIC/PRES-EBSERH (http://www2.ebserh.gov.br/documents/16564/4618552/Politica_Impressao.pdf/b0073203-8aa8-4a95-bd83-b47af61d5315)		65%
11	Limitar percentual de itens contratados mediante dispensa de licitação por valor (enquadradas no art. 29, I e II, da Lei 13.303/2019), em relação ao total de itens contratados pelo hospital		2,5%
12	Tempo médio de capacitação por empregado		28h
8. Planos de Aplicação Detalhados			
Os Planos de Aplicação detalhados constam anexos nos autos deste Processo SEI, conforme indicado abaixo: Plano de Custeio, Plano de Infraestrutura Física, Tecnológica e de TIC e Plano de Capacitação.			
9. Cronograma de Desembolso			
Fonte		Sistemática de Transferência do Crédito ¹	
Receita de Produção SUS:		Conforme cronograma FNS.	
Receita própria:		Conforme arrecadação do HUF.	
Demais Ações (Rehuf, funcionamento, capacitação):		3 Parcelas ²	
<small>¹ Poderá haver alteração da sistemática indicada.</small>			
<small>² As liberações de orçamento do Rehuf, posteriores à janela de adequação I, ficam condicionadas à apresentação das correções dos Planos, no que couber, solicitadas pelas áreas técnicas.</small>			

10. Monitoramento

O monitoramento do presente instrumento se dará por meio do acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Complementarmente poderão ser solicitados relatórios fotográficos das obras e aquisições, bem como dos demais instrumentos solicitados pelas áreas técnicas da Administração Central.

11. Obrigações

I - Obrigações da Administração Central:

- a) realizar as transferências dos recursos orçamentários previstos para a execução deste Contrato de Objetivos, observando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de empenho da Unidade Hospitalar;
- b) acompanhar a execução orçamentária do HUF;
- c) efetuar/articular a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa;
- d) acompanhar o cumprimento do Contrato de Objetivos;
- e) avaliar as alterações solicitadas pelo HUF nas janelas de adequação; e
- f) realizar adequações dos tetos orçamentários, de acordo com as aprovações técnicas, com a disponibilidade orçamentária e com a execução do HUF.

II - Obrigações dos HUF:

- a) realizar o detalhamento das naturezas de despesas de acordo com os normativos vigentes e com as orientações dos Manuais SIAFI;
- b) executar o Contrato de Objetivos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;
- c) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução das ações deste Contrato de Objetivos, sob pena de não receber recursos adicionais no exercício subsequente;
- e) disponibilizar o acesso às documentações referentes à execução deste Contrato de Objetivos;
- f) informar a Administração Central sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato de Objetivos;
- g) solicitar, nas janelas de adequação, autorização previa à contratação, para eventuais necessidades de alterações nos casos de:
 - I) Obras
 - II) Itens que compõem "Bens Comuns" com valor acima de R\$ 10.000,00
 - III) Itens que compõem "Bens de Hotelaria" com valor acima de R\$ 1.500,00
 - IV) Itens que compõem "Ensino e Pesquisa" com valor acima de R\$ 50.000,00
 - V) Itens que compõem "Equip. Infra" com valor acima de R\$ 40.000,00
 - VI) Itens que compõem "Equip. Médico" com valor acima de R\$ 100.000,00
 - VII) Itens que compõem "Perman. Médico Hospitalar"
 - VIII) Itens que compõem "SOST" com valor acima de 150.000,00
 - IX) Itens que compõem "TIC com valor acima de R\$ 50.000,00
 - X) Capacitação
- h) para as demais despesas e para valores abaixo dos definidos no item "g", o hospital poderá realizar a despesa e apresentá-la nas janelas de adequação.
- i) observar as obrigações assumidas neste contrato e não comprometer-se com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes para a emissão dos respectivos empenhos;
- j) buscar o equilíbrio entre receitas e despesas considerando o montante produzido de sua Receita SUS;
- k) acompanhar o processo SEI deste Contrato de Objetivos e atender todas as recomendações exaradas pela Administração Central;
- l) iniciar os processos licitatórios (Situação da Contratação: "Planejamento da Contratação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a primeira janela de adequação. Caso o item não possua processo licitatório iniciado, poderá acarretar na anulação da validação do mesmo;
- m) publicar o edital (Situação da Contratação: "Em licitação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a segunda janela de adequação. Caso o item não possua o edital publicado, poderá acarretar na invalidação do item e, conseqüentemente, na redução do orçamento;
- n) devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- o) apresentar as correções dos Planos, no que couber, dos itens não validados pelas áreas técnicas até a janela de adequação I, sob pena de não recebimento de demais parcelas do Rehuf;
- e
- p) comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas neste Contrato.

12. Disposições Finais

I - As alterações dos tetos mencionados na alínea "f" do inciso I serão autorizadas pelo Vice-Presidente.

II - As contratações, aquisições ou execução de obras, que acarretem a criação ou ampliação de serviços assistenciais, deverão obrigatoriamente observar as regras estabelecidas na Norma Operacional n° 01 de 28 de julho de 2020.

Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente